

"CESSÃO DE DIREITOS"

SÔNIA MARIA DE JESUS SILVA, brasileira, maior, solteira, secretária, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, portadora da CI-RG. nº 07.868.209-3/RJ., pela presente e na melhor forma de direitos, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e previamente ajustado de R\$-600,00 (seiscentos reais), a MARIA CORREIA MACIEL, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portadora do CPF. nº 626.276.-359-72 e CI-RG. nº 4.480.451-4/Pr., todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 04 da quadra nº 159, com área de 612,50 metros quadrados, com benfeitorias, situada à Rua Olavo Bilac s/nº, na planta urbana desta cidade, que adquiriu e pagou integralmente de Sônia Maria de Jesus Silva, de acordo com a Matrícula nº 3.654 do CRI desta Comarca.

Dá por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais o repetir, razão porque autoriza, como de fato autorizado tem, a Prefeitura municipal desta cidade a transferir o cadastro do imóvel objeto da presente cessão a cessionária ora compradora ou a quem a mesma indicar.

Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, quando chamados a autoria.

E, por estarem certos e combinados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma a presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, Em 07 de Novembro de 1.996.-

Sônia Maria de Jesus Silva

Sônia Maria de Jesus Silva-Vendedora

Maria Correia Maciel

Maria Correia Maciel - Compradora

TESTEMUNHAS:-

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE BARBOSA FERRAZ



TABELIONATO MAZIERO

João Maziero

TABELIÃO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA EM QUE FAZEM COMO OUTORGANTES VENDEDORES FRANCISCO FREITAS DA PENHA E SUA MULHER, E COMO OUTORGADA COMPRADORA SONIA MARIA DE JESUS SILVA, COMO ABAIXO SE = DECLARA.-

S A I B A M, quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e dois (1.992), aos onze (11) dias do mes de março do dito ano nesta Cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgantes vendedores FRANCISCO FREITAS DA PENHA e sua mulher, dona MARIA ARLETE NUNES DA PENHA, brasileiros, casa dos entre si, residentes neste Município, ele agricultor, portador da C.I. RG nº 1.021.406-PR e inscrito no CPF sob nº 282.138.409-25, ela do lar, nascida em Água Boa, Estado de Minas Gerais, aos 28 de fevereiro de 1.956, filha de Jose Alves Nunes e Joaquina Alves de Jesus, portadora da Certidão de Casamento nº 1.823 do CRC desta Cidade, neste ato representados por sua bastante procuradora CLEIDE CORREIA MACIEL, brasileira solteira, comerciária, residente nesta Cidade e Comarca, portadora da C I RG nº 5.336.729-1-PR, nos termos do mandato de procuração lavrado nestas Notas, às folhas 202 do livro nº 38, e, de outro lado, como outorgada compradora SONIA MARIA DE JESUS SILVA, brasileira, solteira, maior, secretária, residente no Rio de Janeiro-RJ, portadora da C.I. RG nº 078 68209-3-RJ. Os presentes meus conhecidos, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores, por seu mencionada procuradora me foi dito que, a justo título são senhores e legítimos possuidores através de escritura pública de compra e venda lavrada em 02/02/88, pelo valor de Cr\$-50.000,00 pelo CRC desta Comarca, e devidamente matriculado sob nº 3.654 no CRI - desta Comarca, Data de terras nº 04, da quadra 159, com área de 612,50 metros quadrados, situada na planta urbana desta Cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente para a Rua Olavo Bilac, - medindo 17,50 metros, de um lado com a data nº 3, e de outro lado com a data nº 5, e medindo em ambos os lados 35,00 metros; e, aos fundos com a data nº 9, medindo 17,50 metros". Que, possuindo o imóvel descrito, - livre e desembaraçado de quaisquer ônus, estavam justos e contratados - para vende-lo a outorgada compradora SONIA MARIA DE JESUS SILVA, como - por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e ajustado de Cr\$-800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) que confessou já haver recebido dela outorgada compradora em moeda corrente deste País, que foi contada e achada exata, dá qual dá a mesma compradora, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, e desde já, transferen-lhe toda posse, juz, domínios, direitos e ações que exerciam sobre os bens ora vendidos, para que dele a mesma compradora, use, goze e disponha livremente

ESTADO DO PARANÁ



COMARCA DE BARBOSA FERRAZ

TABELIONATO MAZIERO

João Maziero

TABELIÃO

te, como seus que ficam sendo, obrigando-se os vendedores por si e seus sucessores a fazer esta venda e escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela avicção de direito, quando chamados a autoria. Pela outorgada compradora me foi dito que aceitava esta escritura em todos seus expressos termos, exibindo-me os documentos seguintes: 1º) Bilhete de Distribuição nº 075/92, expedido em 09/03/92, pelo Distribuidor Público desta Comarca. 2º) Guia de recolhimento de ITBI nº 5350, expedido em 10/03/92, pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz. 3º) Certidão negativa nº 5488/92, expedida em 10/03/92, pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz. 4º) Certidão negativa de feitos ajuizados S/N, expedida em 09/03/92, pelo Cartório do Cível desta Comarca. 5º) Certidão negativa nº 64/92 expedida em 06/03/92, pela Agência de Rendas desta Cidade. Xerox da Matrícula nº 3654, expedida em 09/03/92, pelo CRI desta Comarca. Isenta da DOI CF/IN/SRF-996/90. Dispensa a apresentação das certidões Fiscais, Estaduais e Federal, respondendo nos termos da lei, pelo pagamento de débitos fiscais porventura existentes. Pela outorgada compradora, digo, vendedores me foi declarado que não existem ações de ônus Reais ou pessoais reipersecutórios, relativo ao presente imóvel, de conformidade com o decreto nº 93.240 de 09/09/86, e Ofício Circular nº 17/86, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Assim disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura a mim distribuída, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com a dispensa das testemunhas instrumentárias, de acordo com o provimento nº 356, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Custas 360 VRC. Eu, João Maziero, Tabelião a escrevi. Barbosa Ferraz, 11 de março de 1.992. (as) CLEIDE CORREIA MACIEL-SÔNIA MARIA DE JESUS SILVA-João Maziero. Nada mais constava. Lavrada na mesma data. Confere com o original. Eu, João Maziero, Tabelião a ditografei, conferi, dou fé, subcrevo, lido e assino em público e ra-so. EM TEMPO - O CPF da Outorgante é 018.450.547/09

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Barbosa Ferraz, 11 de março de 1.992.

Ruytozer Maziero
EMP. JURAMENTADO
TABELIONATO MAZIERO

F. V. A	A
COMARCA DE BARBOSA FERRAZ	
Reg. nº 119/94	Livro 2 41
B. Ferraz 29 04 94	
M. TON Distribuidor	

REGISTRO DE IMOVEIS
Barbosa Ferraz - Pr.
Bel. Cleverton Oliveira Rocha
Oficial

